



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### **PROVIMENTO N° 34, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

**(Revogado tacitamente pelo Provimento nº 45, de 10 de novembro de 2016)**

*Altera o art. 5º do Provimento CGJ/AL nº 31, de 06 de julho de 2016, que incluiu o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no zoneamento concernente à Central de Mandados da Capital, alterando o art. 45, caput, do Provimento nº 16, de 07 de junho de 2011 e adota providências correlatas.*

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o conteúdo no Ofício nº 742-240/2016, lavrado pelo Coordenador do SAJ/PG, Magno Vítorio de Farias Fragoso;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 5º do Provimento CGJ/AL nº 31, de 06 de julho de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. A Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATH adotará, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas necessárias, objetivando adequar os sistemas eletrônicos concernentes à execução de mandados, ao que se encontra disposto neste Provimento, devendo à Coordenação da Central de Mandados, no âmbito de sua competência, apresentar as informações e dados necessários à mencionada Diretoria.”*  
*(NR)*

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 20 de julho de 2016.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça